

continuação >>> LOJAS QUERO-QUERO S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ sob nº 96.418.264/0218-02 | NIRE nº 4330002898-4

Artigo 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. (ii) parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas com dividendo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com os seguintes ajustes: a. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado acima; b. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; e c. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício social, à reserva de incentivos fiscais. (iii) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) e (ii) será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia. (iv) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (iii) acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações ou distribuído como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares, conforme decisão da assembleia geral. Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a (a) 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos o dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 32 acima, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, ou (b) a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. Artigo 33. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. Artigo 34. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 37. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que tenham o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecendo às formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. CAPÍTULO VIII - DA SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO - Artigo 38. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 38, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. CAPÍTULO IX - DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE - Artigo 39. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigou a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. Parágrafo 2º - Para os fins deste Artigo, entende-se por "Controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. CAPÍTULO X - DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA - Artigo 40. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverá dar anuência a essa estrutura. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. Artigo 42. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. Parágrafo 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia. Parágrafo 2º - Se membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou ainda, o empregado referido no Parágrafo 1º acima, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro. Artigo 43. Os acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto deverão sempre ser respeitados pela Companhia, quando arquivados em sua sede social, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 44. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitando o Regulamento do Novo Mercado. Artigo 45. As disposições contidas no Artigo 2º no Parágrafo 1º do Artigo 6º, no item (xii) do Artigo 10, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 4º do Artigo 11, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 2º do Artigo 13, no item (ix) do Artigo 16, no Artigo 38, no Artigo 39, no Artigo 40, e no Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
Data de abertura: 26 de junho de 2024.
Horário: 08:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Administração.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Palma-RS, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, de critério de julgamento de menor preço global, Objeto: Contratação de Empresa especializada de engenharia, para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de casas populares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: P.P. 29/2024 - Registro de Preços Objeto: Aquisição De Tintas E Utensílios Para Demarcação Viária
Objeto: Aquisição De Peças Para Rolo Compactador XS123BR XCMG
Objeto: Aquisição De Fogões Para Doação
Objeto: Aquisição De Pedra De Calçamento
Objeto: Aquisição De Luminárias, Relés E Suporte p/ Iluminação Pública

Brasileiros têm R\$ 8,15 bilhões 'esquecidos' em contas
Mais de R\$ 8,15 bilhões estão esquecidos pelos brasileiros em contas bancárias, consórcios, cooperativas, financeiras e outros locais. A informação foi divulgada pelo Banco Central.

COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES (HBTSS)
CNPJ Nº 87.762.563/0001-03 NIRE Nº 43300010007 COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que iniciaremos o pagamento dos dividendos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 25.04.2024, de forma parcelada, isentos de IRRF, conforme o artigo 10º da Lei nº 9.249/95, obedecendo às seguintes condições:
1. Em 28 de junho de 2024 será paga a 1ª parcela no montante de R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais), à razão de R\$ 1.163916 por ação ON, R\$ 1.280308 por ação PN 'A' e R\$ 392.606666 por ação PN 'B'.

PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE IGREJINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Francis Perondi Folle Perobelli, Registradora Designada do Ofício de Registros Públicos de Igrejinha-RS, faz saber a todos os interessados que IVANIO RODRIGO HUIGINIG MEINHART, brasileiro, solteiro, maior, sem vínculo de união estável, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 827.079.870-34, portador da cédula de identidade RG 1084487816, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Gal. Ernesto Dornelles, nº 319, apto. 202, bairro Centro, na cidade de Igrejinha-RS, depositou, neste Ofício, sob Protocolo nº 53.947, datado de 29 de abril de 2024, os documentos exigidos pela Lei n.º 6.766/79, para registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO PARQUE DO SOL II", localizado nesta cidade de Igrejinha, RS, com área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), com a seguinte descrição: "TERRENO URBANO, de forma irregular, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro Invernada, nesta cidade de Igrejinha-RS, seccionado pela Rua João Darci Reinheimer, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao LESTE, onde mede 111,80m (cento e onze metros e oitenta centímetros) com o Rio Paranhana; pelos fundos, ao OESTE, onde mede 110,00m (cento e dez metros), com imóvel de Gerson Daniel Schafer e Natfali Simone Moser Schafer; pelo lado NORTE, onde mede 283,23m (duzentos e oitenta e três metros e vinte e três centímetros), com terrenos de Imobiliária Igrejinha Ltda. e do Município de Igrejinha, Rua João Darci Reinheimer, Rua A e Rua B; pelo lado SUL, onde mede 263,23m (duzentos e sessenta e três metros e vinte e três centímetros), com imóvel de João Willy Blum, Vera Sirlei Blum e Karem Blum Borniger, e com a Rua João Darci Reinheimer", matriculado sob nº 18.827, fls. 1, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Igrejinha-RS.

Mais de R\$ 8,15 bilhões estão esquecidos pelos brasileiros em contas bancárias, consórcios, cooperativas, financeiras e outros locais. A informação foi divulgada pelo Banco Central. O relatório aponta que 41,1 milhões de pessoas físicas e 3,2 milhões de pessoas jurídicas podem resgatar uma quantia que deixaram em instituições financeiras e acabaram não retirando. A maioria dos beneficiários (63,5%, cerca de 32,28 milhões) tem valores de até R\$ 10 parados nas contas.

JC Logística
Minuto Varejo
Setor de medicamentos multiplica CDs no RS
Viveo e as farmácias Panvel e São João montaram novas estruturas para atender mercado
Patricia Cornuello
Em menos de um mês, o Rio Grande do Sul ganhou três estruturas turbinadas para armazenamento e distribuição de produtos ligados ao setor farmacêutico, com foco em abastecimento do varejo de farmácias e hospitais. Já estão operando as unidades da Viveo, que reúne fabricantes que abastecem unidades hospitalares, em Nova Santa Rita, e a ampliação do centro de distribuição (CD) da Panvel, em Eldorado do Sul. Para fechar a lista, a Farmácias São João inaugura o maior CD em Gravataí no dia 30 de março. As três unidades somam aportes de quase R\$ 250 milhões. A São João, com sede em Passo Fundo e quarta maior rede do setor no Brasil, lidera em tamanho e volume de investimento. O mega CD, às margens da BR-290 (Igrejinha), no sentido Capital-Lateral, custou R\$ 205 milhões, segundo o presidente da rede, Pedro Henrique Bini. "Será um dos mais modernos do Sul do Brasil e totalmente automatizado". Para a marca, a nova operação, segundo CD do grupo - o outro fica em Passo Fundo -, vai reforçar a logística para abastecer filiais na Região Metropolitana e Fronteira. A rede também chegará no mesmo dia da estreia do CD a mil lojas. Neste ano, pretende bater em R\$ 7 bilhões de faturamento. A Panvel terá o segundo maior aporte, com R\$ 30 milhões injetados na expansão do CD em Eldorado do Sul, sede do grupo, segundo no Sul do Brasil. A estrutura foi duplicada, depois de ser implantada em 2014. São mais 21 mil metros quadrados e capacidade de separação de 1 milhão de itens por dia, quando toda a capacidade estiver sendo usada, projeta a direção do grupo gaúcho. O CD expandiu sua área para 120 mil metros quadrados, com capacidade de dobrar de tamanho até 2025. O diretor de Logística da Panvel, Diego Flores, explica que a nova estrutura vai receber paletes que estão hoje na parte mais antiga. "Vamos desmanchar e trazer para a área nova, o que dobrará a capacidade para separação de produtos. Isso vai nos levar ao número de 400 funcionários em toda a operação", diz Flores. O diretor executivo de Operações da grupo, Roberto Coimbra, cita que a ideia é contratar mão de obra local. Coimbra cita ainda a ampliação está preparada para receber placas fotovoltaicas. "São três fases das instalações", traduz. A área aberta em 2014, as colunas de paletes têm 10 metros de altura. Na nova ampliação, são 20 metros de altura. "Vamos operar com empilhadeiras triplaterais que são as únicas que conseguem levar até o último nível dos porta paletes. E tudo muito mais robusto", avisa o diretor de logística. Os equipamentos de transporte chegam até junho do exterior. Tudo também é feito digitalmente, sem uso de papel, complementa Flores.

>>> CADERNO
JC LOGÍSTICA.
TODA TERÇA, NO SEU JC.
O Jornal de economia e negócios do RS
Ligue e assine 51 32131313 ou acesse www.jornaldocomercio.com
90 ANOS